

Introdução ao

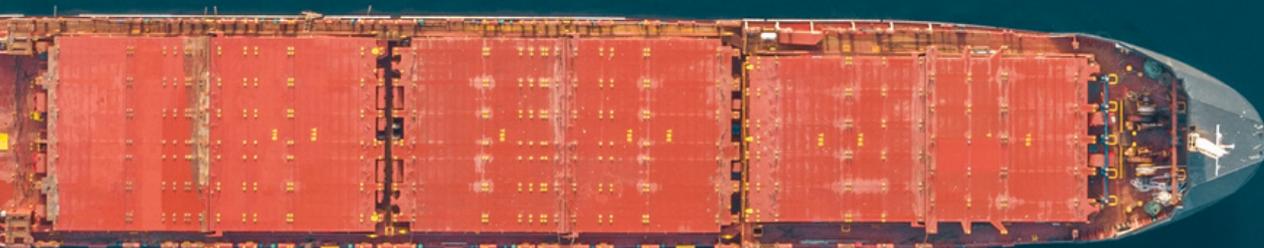
eBook

# RADAR



CAPÍTULO UM

# Introdução



O Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros (RADAR) é um sistema informatizado da Receita Federal do Brasil (RFB) que tem como objetivo controlar as atividades dos intervenientes no comércio exterior. **O RADAR é obrigatório para todas as pessoas físicas e jurídicas que pretendem importar ou exportar.**

O RADAR é uma ferramenta importante para a RFB para combater a sonegação fiscal e o contrabando. O sistema permite que a RFB monitore as atividades dos intervenientes no comércio exterior e identifique possíveis irregularidades.

O RADAR também é uma ferramenta importante para a segurança pública, pois permite que a **RFB identifique possíveis ameaças à segurança nacional.**

Para obter o RADAR, **é necessário preencher um formulário de solicitação** e anexar os documentos necessários, variando com o tipo de interveniente.

CAPÍTULO DOIS

# Como funciona o RADAR



O Radar SISCOMEX é o registro mantido pela Receita Federal, destinado a gerenciar as autorizações de acesso aos sistemas de comércio exterior, incluindo o DUE, Duimp e Siscomex, entre outros.

Estes sistemas são vitais para **importadores, exportadores e outros órgãos intervenientes**, como a ANVISA, MAPA, INMETRO e IBAMA. O Radar SISCOMEX funciona como um **hub que conecta informações entre todas as partes envolvidas**.

Para que **tanto pessoas físicas quanto jurídicas** possam realizar **operações de importação e exportação**, elas precisam ser **habilitadas no Radar**.

Isso implica ter representação legal e acesso aos sistemas como **Siscomex, DUE e Duimp**, os quais são fornecidos pela Receita Federal para facilitar as operações de comércio exterior.

CAPÍTULO TRÊS

# Vantagens de ter o RADAR



**Existem distintos tipos de habilitação no Radar SISCOMEX, adaptados às diferentes necessidades e portes de empresas:**

**RADAR LIMITADO:**

Quando a capacidade financeira da Pessoa Jurídica para realizar operações de importações seja **estimada em valor igual ou inferior à U\$ 150.000,00**, ou equivalente em outra moeda, estará sujeita à habilitação no Siscomex na **modalidade Limitada**. Nela, o declarante de mercadorias poderá realizar operações de importação, em cada período consecutivo de 6 meses, até o limite de:

- **US\$ 50.000,00**, ou o equivalente em outra moeda, caso sua capacidade financeira estimada seja igual ou inferior a esse valor - limitada 50 mil.  
*Não há exigência de comprovação financeira.*
- **US\$ 150.000,00**, ou o equivalente em outra moeda, caso sua capacidade financeira estimada seja **superior ao limite da faixa anterior, igual ou inferior ao limite** desta faixa - limitada 150 mil.  
Exige comprovação da capacidade operacional e financeira da empresa.

Para fins de apuração dos limites, as operações de importação serão consideradas pelo valor aduaneiro acrescido do custo do seguro e do transporte das mercadorias importadas até o porto ou aeroporto alfandegado de descarga, ou o ponto de fronteira alfandegado onde devam ser cumpridas as formalidades de entrada no território aduaneiro.

Os limites aplicam-se, inclusive, às operações de:

- **Importação por conta e ordem de terceiros**, em relação ao adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem;
- **Importação por encomenda**, tanto em relação à pessoa jurídica importadora quanto em relação ao encomendante predeterminado.

Contudo, não estão sujeitas aos limites as operações de:

- Exportação;
- Internação de mercadorias **procedentes da ZFM**;
- Importação por conta e ordem de terceiros, em relação à pessoa jurídica importadora de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.861, de 27 de dezembro de 2018;
- **Importação sem cobertura cambial**.

## **RADAR ILIMITADO:**

O declarante de mercadorias, cuja capacidade financeira estimada para realizar operações de importação, em cada período consecutivo de 6 meses seja **superior a US\$ 150.000,00** será **habilitado na modalidade Ilimitada** e não estará sujeito a limites de operação, seja para importação ou exportação.

Nessa modalidade, é **exigido comprovação da capacidade operacional e financeira da empresa.**

Importante notar que o montante das operações de comércio exterior deve ser **compatível com a estimativa da capacidade financeira apurada** e qualquer divergência entre esses valores pode, inclusive, **justificar a revisão de ofício no declarante de mercadorias.**

**Habilitação no Radar SISCOMEX para pessoas físicas que desejam importar ou exportar**

**Pessoa Física:** Esta modalidade destina-se a pessoas físicas que desejam importar produtos para consumo pessoal. Não há limites específicos para atividades de exportação, e o limite de importação é determinado pela declaração do imposto de renda.

## **Documentação necessária para habilitar o RADAR:**

### **Limitado até USD 50.000,00:**

- **Adesão ao domicílio tributário DTE e procuração eletrônica;**
- **Documento de identificação do responsável pela pessoa jurídica;**
- **(RG/CPF – a princípio enviar por e-mail, pode ser solicitado cópia autenticada);**
- Instrumento de outorga de poderes para representação da pessoa jurídica,
- **Certidão simplificada** ou específica emitida pela **Junta Comercial**, expedida há no máximo 90 Dias (1 cópia simples);
- Ato constitutivo da pessoa jurídica e suas alterações posteriores ou sua última consolidação e alterações posteriores, se houver (a princípio enviar por e-mail, pode ser solicitado cópia autenticada).

### **Limitado acima até USD 150.000,00:**

- Os mesmos documentos acima;
- **Mínimo de R\$ 238.000,00** em liquidez imediata.

### **Ilimitado superior a USD 150.000,00:**

- Os mesmos documentos acima;
- **Mínimo de R\$ 702.000,00** em liquidez imediata.



# FAQs

## **Como faço para tirar o Radar de importação?**

Para tirar o Radar de importação, você precisa preencher um formulário de solicitação no site da Receita Federal e anexar os documentos necessários. Os documentos necessários variam de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) e a atividade comercial (importação ou exportação).

## **Quais documentos são necessários para o Radar?**

Os documentos necessários para emitir o Radar variam de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) e a atividade comercial (importação ou exportação). No entanto, alguns documentos comuns incluem:

1. Documento de identidade válido (RG ou CNH);
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos últimos dois anos;
4. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
5. Contrato Social ou Estatuto Social (se aplicável);
6. Ata de Reunião de Sócios ou Assembleia Geral;
7. Procuração (se aplicável).

Outros documentos podem ser solicitados pela RFB.

## Qual é o objetivo do Radar?

O Radar é um sistema de controle aduaneiro que tem como objetivo combater a sonegação fiscal e o contrabando. O sistema permite que a Receita Federal monitore as atividades dos intervenientes no comércio exterior e identifique irregularidades.

## Quanto custa para tirar o Radar?

O custo para tirar o Radar varia de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) e a atividade comercial (importação ou exportação). No entanto, **o valor médio é de R\$ 500,00.**

## Quem pode se habilitar no Radar?

Todas as pessoas físicas ou jurídicas que atuam no comércio exterior, seja como importadores, exportadores, despachantes aduaneiros, agentes de carga, armazéns alfandegados etc.

## **Qual é o objetivo do Radar?**

O Radar é um sistema de controle aduaneiro que tem como objetivo combater a sonegação fiscal e o contrabando. O sistema permite que a Receita Federal monitore as atividades dos intervenientes no comércio exterior e identifique irregularidades.

## **Quanto custa para tirar o Radar?**

Varia de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) e a atividade comercial (importação ou exportação). Porém, o valor médio é de R\$ 500,00.

## **Quem pode se habilitar no Radar?**

Todas as pessoas físicas ou jurídicas que atuam no comércio exterior, seja como importadores, exportadores, despachantes aduaneiros, agentes de carga, armazéns alfandegados etc.

## **Quais as vantagens do RADAR?**

1. Agilidade no processo de liberação na alfândega;
2. Acesso a informações valiosas do comércio exterior;
3. Redução do risco de sofrer fiscalização aduaneira;
4. Melhoria da segurança jurídica;
5. Aumento da competitividade.



[www.martinslog.com.br](http://www.martinslog.com.br)



@martinsloginternacional